



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ATA Nº 048/2020

ASSUNTO: REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2020

LOCAL: SEDE ADMINISTRATIVA DO IPAJM

1 Às quatorzes horas e trinta minutos do dia treze de agosto de dois mil e vinte, foi realizada a
2 quadragésima oitava reunião do Conselho Administrativo, excepcionalmente por videoconferência
3 diante do cenário da pandemia Covid 19, sob a Presidência do Sr. **JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO**
4 **MARÇAL**, Presidente Executivo do Instituto, e dos membros deste Conselho, **RODOLFO PEREIRA**
5 **NETTO, FABIANO BUROCK FREICHO, ALFREDO FERREIRA PEREIRA, ALDECI STOCO DE**
6 **SOUZA E CLAUDIO JOSE NOGUEIRA**, sendo a presença do Conselheiro **JEAN RAMALHO**
7 **ANDRADE** justificada considerando a configuração de horário equivocada informada pelo site de
8 endereço eletrônico gmail.com, o qual apresentou o horário das 15h30. Assim foi enviado e-mail ao
9 Conselheiro **Jean Ramalho Andrade** com os tópicos apresentados durante a reunião. Registrada
10 também a presença da Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **SÔNIA CASOTTI**. Iniciando o
11 EXPEDIENTE, o **Presidente** fez a apresentação da Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Sônia**
12 **Casotti**, que participou da reunião para conhecer os trâmites e condução das reuniões ordinárias
13 do Conselho Administrativo, haja vista que o Presidente Executivo estará de férias na reunião
14 ordinária do mês de setembro/2020. Na sequência, o **Presidente** adentrou ao segundo ponto de
15 pauta – aprovação da ata da reunião ordinária do dia 16.07.2020, tendo sido a mesma
16 disponibilizada via e-mail e dada como lida e aprovada por unanimidade pelos membros. Dando
17 continuidade aos itens de pauta, o **Presidente** fez uma série de informes gerais referentes aos
18 retornos dos encaminhamentos/solicitações/sugestões dos Conselheiros:

- 19 • Solicitação de prioridade aos requerimentos de pensão dos beneficiários militares pelo
20 **Conselheiro Cláudio José Nogueira**: o **Presidente** informou que foi enviada a Portaria nº
21 005-R por e-mail aos Conselheiros, publicada em 24/07/2020, na qual consta o check list da
22 documentação exigida por lei para dar entrada com o requerimento de pensão de militares,
23 e uma nota explicativa sobre valores de pensão, elaborada pela Diretoria de Proteção Social
24 – DPS.
- 25 • Informações acerca da Opção por Subsídio para Militares, considerando a sugestão do
26 **Conselheiro Cláudio José Nogueira**, referente à protocolização de requerimentos de
27 pensão de forma online: o **Presidente** esclareceu que a opção pela modalidade de
28 remuneração por subsídio é irretroatável, e por isso o IPAJM precisa se assegurar de que o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



29 requerimento recebido foi, de fato, assinado pelo Militar, com o termo original de opção
30 juntado ao processo de Direitos e Vantagens; e informou que as opções de protocolização
31 do requerimento são via Central de Atendimento, Correios ou via E-Docs, cujo acesso está
32 disponível a todos os cidadãos.

33 O **Conselheiro Cláudio José Nogueira** questionou sobre onde o segurado pode conseguir
34 o requerimento padrão para dar entrada com a opção de recebimento pela modalidade
35 subsídio, sendo respondido pelo **Presidente** que, conforme o levantamento realizado pela
36 DPS, os militares que ainda recebem por soldo já foram identificados e os RHs da PMES e
37 do CBMES serão comunicados.

38 • Solicitação da relação dos segurados/servidores militares que ainda recebem por soldo para
39 publicação no Boletim Interno da PMES pelo **Conselheiro Jean Ramalho**: o **Presidente**
40 reiterou o levantamento do quantitativo de militares que ainda recebem por soldo pela DPS,
41 porém, por questões legais e para não induzir a opção, considerando se tratar de um
42 requerimento facultativo, disponibilizou, em vez da relação nominal dos militares, uma nota
43 de comunicação informando sobre a existência da opção de recebimento por subsídio, a
44 qual foi enviada por e-mail aos conselheiros.

45 • Posicionamento do IPAJM referente ao Decreto Federal nº 10.418/2020, questionado pelo
46 **Conselheiro Cláudio José Nogueira**: o **Presidente** esclareceu que a DPS comunicou a
47 ciência do Decreto Federal nº 10.418/2020, e que o IPAJM está seguindo as normativas
48 conforme determinado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da
49 Economia. Além disso, ressaltou que a Lei Complementar nº 943/2020 foi criada observando
50 as premissas constantes da Lei Federal nº 13.954/2019, e, portanto, estamos em
51 consonância com o disposto no art. 2º do referido Decreto.

52 • Levantamento de processos analisados referente à promoção de policiais civis, oriunda das
53 alterações da Lei Complementar nº 657, solicitado pelo **Conselheiro Aldeci Stoco**: o
54 **Presidente** informou que foram analisados 126 processos, sendo 100 processos deferidos
55 e reenquadrados, 18 processos indeferidos pela Perícia Médica, e 08 processos ainda em
56 análise pela Perícia Médica.

57 • Portaria Nº 10-R, publicada em 29/07/2020: o **Presidente** informou sobre a publicação da
58 portaria referente à delegação à Diretoria de Saúde da PMES da realização de perícia
59 médica referente a servidores militares da inatividade com a finalidade de avaliar os
60 portadores de moléstias especificadas em Lei; sendo a mesma enviada por e-mail aos
61 conselheiros.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



62 • Informações acerca da Isenção IR e Alteração da alíquota de 11% sobre o excedente para
63 9,5% sobre o bruto para Militares: o **Presidente** fez as seguintes pontuações sobre o
64 assunto:

65 - A contribuição previdenciária possui natureza jurídica de tributo/cunho social, obedecendo as
66 regras gerais do sistema tributário nacional, não existindo direito adquirido face a regime jurídico
67 tributário.

68 - Com a desvinculação dos militares da LCE 282/2004, a vigência da LCE 943/2020 e demais
69 alterações da Lei Federal 13.954/2019, não há dispositivo legal no novo Sistema de Proteção Social
70 que permita a manutenção da imunidade de contribuição. Além disso, a isenção de IR por moléstia
71 grave é precária, mesmo se não houvesse a alteração da legislação, ela pode ser revogada a
72 qualquer tempo conforme perícia médica, por isso não pode ser considerada direito adquirido.

73 - Como exemplo, no PARANÁ PREVIDÊNCIA não há mais direito à isenção de Contribuição
74 Previdenciária para militares com moléstia grave, haja vista que a Lei Federal nº 13954/19, que
75 regulamenta a carreira militar, não prevê tal garantia. Desta forma, os beneficiários militares que
76 possuíam essa isenção passam a descontar contribuição previdenciária.

77 • O **Presidente** comunicou a realização da 68ª reunião ordinária do CONAPREV nos dias 19
78 e 20 de agosto, das 14h às 18h30 horas, de forma virtual, limitada somente aos titulares,
79 por videoconferência.

80 • O **Presidente** informou também que, com o final do mandato 2018/2020 dos conselheiros
81 representantes dos Poderes, a reunião ordinária do mês de setembro/2020 será a última
82 com a composição atual, a ser realizada no dia 17/09/2020, agendada provisoriamente de
83 forma virtual, a ser definida conforme orientações das medidas de prevenção ao Covid 19.

84 • Portaria Nº 14-R, publicada 03/08/2020: o **Presidente** destacou a publicação da portaria
85 referente à prorrogação da suspensão dos atendimentos presenciais na Central de
86 Atendimento até dia 31/08.

87 Finalizados os informes gerais, o **Presidente** abriu espaço para encaminhamentos/informações dos
88 membros. O **Conselheiro Aldeci Stoco** fez dois apontamentos: 1º – Sugestão: caso chegue ao
89 IPAJM recursos endereçados à Presidência Executiva e ao Conselho Administrativo sobre
90 enquadramento por doença grave referente às mudanças da Lei Complementar nº 657, que sejam
91 encaminhados primeiro ao setor técnico para análise do enquadramento conforme premissas
92 legais, não havendo necessidade de encaminhamento dos recursos dos casos deferidos à
93 Presidência Executiva e ao Conselho; 2º – Pedido de informação: se há a previsão de iniciar a
94 construção da nova sede do Instituto após os meses de outubro/novembro de 2020. Em relação ao
95 primeiro apontamento, o **Presidente** esclareceu que todos os casos de enquadramento por doença



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



96 grave são encaminhadas à Perícia Médica por competência, pois laudos médicos apenas são
97 contrapostos por outro laudo médico, que também deve ser analisado tecnicamente pela Perícia
98 Médica. Dessa forma, o alinhamento do IPAJM é que os recursos referentes ao assunto são
99 encaminhados primeiramente ao setor técnico competente. Sobre o segundo ponto, o **Presidente**
100 informou que a Diretora Administrativa presente está à frente do projeto de construção da nova
101 sede, junto ao IOPEs, e trará mais informações sobre o andamento do processo na próxima
102 reunião. O **Conselheiro Fabiano Burock** reiterou o questionamento do aumento da margem dos
103 consignados, sendo respondido pela Secretária que a Gerência Administrativa do IPAJM deu
104 retorno na parte da manhã informando que o IPAJM já está aplicando a nova margem. O
105 **Conselheiro Cláudio José Nogueira** fez uma solicitação referente aos procedimentos necessários
106 para acesso aos contracheques, considerando que grande parte dos segurados inativos e
107 pensionistas possuem dificuldades em relação ao acesso de forma digital/virtual, solicitando um
108 passo a passo resumido e simplificado para acesso. O **Presidente** destacou que compreende a
109 situação, haja vista que grande parte dos segurados/pensionistas do IPAJM possui idade avançada,
110 porém ressaltou também que é obrigação do Instituto garantir a segurança do próprio segurado,
111 sendo necessário a criação de um e-mail pessoal em nome do segurado, preservando o acesso ao
112 contracheque. A Secretária informou que será estudada e elaborada uma comunicação sucinta
113 sobre o acesso ao contracheque na mesma linha do nota explicativa referente aos valores de
114 pensão. O **Conselheiro Alfredo Ferreira** questionou se foi socializada aos membros a palestra
115 sobre as novas regras da previdência, tendo o Presidente esclarecido que a palestra foi solicitada
116 pela AMAGES e direcionada aos magistrados. Por fim, o **Presidente** encerrou a reunião
117 convocando os conselheiros para a próxima reunião no dia 17/09/2020, às 14:30 horas,
118 excepcionalmente por videoconferência diante do cenário da pandemia Covid 19. Nada mais
119 havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata redigida por mim, MARIANA
120 ALMEIDA CYPRIANO, Secretária do Conselho, que lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente
121 e demais Conselheiros.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL Presidente do Conselho Administrativo Presidente Executivo do IPAJM	
RODOLFO PEREIRA NETTO Representante do Poder Executivo - titular	ALDECI STOCO DE SOUZA Representante dos segurados civis ativos - titular
ALFREDO FERREIRA PEREIRA Representante do Poder Judiciário - titular	JEAN RAMALHO ANDRADE Representante dos segurados militares ativos - titular
FABIANO BUROCK FREICHO Representante do Poder Legislativo - titular	CLAUDIO JOSÉ NOGUEIRA Representante dos segurados inativos - titular

CAPTURADO POR	
MARIANA ALMEIDA CYPRIANO SECRETARIA DO CONSELHO IPAJM - GPE	
DATA DA CAPTURA	24/09/2020 15:53:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
MARIANA ALMEIDA CYPRIANO SECRETARIA DO CONSELHO IPAJM - GPE Assinado em 24/09/2020 15:53:41 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARCAL PRESIDENTE EXECUTIVO IPAJM - IPAJM Assinado em 24/09/2020 15:22:24 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
RODOLFO PEREIRA NETTO CONSELHEIRO IPAJM - CONADM Assinado em 24/09/2020 12:43:26 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
FABIANO BUROCK FREICHO CONSELHEIRO IPAJM - CONADM Assinado em 24/09/2020 13:38:11 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
ALFREDO FERREIRA PEREIRA CONSELHEIRO IPAJM - CONADM Assinado em 24/09/2020 14:26:13 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
ALDECI STOCO DE SOUZA CONSELHEIRO IPAJM - CONADM Assinado em 24/09/2020 14:33:48 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
JEAN RAMALHO ANDRADE CONSELHEIRO IPAJM - CONADM Assinado em 24/09/2020 15:40:59 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
CLAUDIO JOSE NOGUEIRA CONSELHEIRO IPAJM - CONADM Assinado em 24/09/2020 13:48:44 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-3HHBRR>



Consulta via leitor de QR Code.